



CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

“PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL”
(BASE LOCAL) - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE
LEIRIA

AVISO N.º CENTRO-D7-2021-09

ANEXO C



Anexo C - Majorações

Para efeitos de apuramento das majorações mencionadas no ponto 12 do presente AAC serão tidos em conta os seguintes princípios:

- i. **“Transição digital”** - para empresas que desenvolvam o projeto planeando a transformação digital das suas atividades, através de mudanças nos respetivos modelos de negócios, produtos ou processos produtivos: 10 pp;

Nesta prioridade, deverá ser aferido se o projeto prevê atividades relacionadas com:

- a digitalização de procedimentos e processos, incluindo o aumento da participação ativa nos mercados digitais;
- implementação de sistemas de informação (com foco na infraestrutura digital ou na cibersegurança);
- a conectividade entre sistemas, equipamentos, produtos e pessoas (através de sensores avançados e IoT, operação remota, realidade aumentada ou máquinas inteligentes); ou
- sistemas de produção (utilizando produtos e materiais avançados e conectados, operações modulares, produção aditiva ou robôs autónomos).

- ii. **“Economia Circular”** - para empresas que desenvolvam o projeto de acordo com uma estratégia conducente à transição para uma economia circular, incluindo a adoção de princípios da transição energética: 10 pp;

Nesta prioridade, deverá ser aferido se o projeto prevê atividades relacionadas com:

- o Eco-design de processos e produtos, a eco-eficiência, a extensão do ciclo de vida dos produtos ou a utilização de matérias primas secundárias nos processos produtivos;
- a promoção do re-uso, re-manufatura, remodelação e reparação de materiais;
- a promoção de circuitos curtos de produção e fornecimento, as simbioses industriais (reintroduzindo resíduos recuperados em novos ciclos de produção), a redução ou a reciclagem de resíduos em contexto industrial; ou
- a Transição Energética, por via da utilização (ou produção para autoconsumo) de energias renováveis, da eficiência energética, da utilização de biomassa florestal ou do

desenvolvimento de novas tecnologias, produtos ou serviços energéticos que contribuam para a Transição Energética.

- iii. **“Estratégias de eficiência coletiva”** - para projetos que demonstrem enquadramento nos PROVERE aprovados com incidência nos territórios abrangidos por este AAC ou alinhados com as cadeias de valor do vinho e queijo: 10 pp.

<http://www.centro.portugal2020.pt/index.php/provere-programa-de-valorizacao-economica-dos-recursos-endogenos>

- iv. **Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal** - para projetos que demonstrem enquadramento nos produtos turísticos selecionados pelas Comunidades Intermunicipais para o seu território : 10 pp

Nesta prioridade, deverá ser aferido se o projeto prevê atividades relacionadas com:

Rede Turística de Cultura e Museus;

Rede Turismo de Natureza;

Rede de Petiscos Regionais.

- v. **“Diáspora”** - para projetos cujos investidores tenham o Estatuto de Investidor da Diáspora, tal como estipulado na RCM n.º 64/2020 de 18 de agosto: 5 pp.

Nesta prioridade, deverá ser aferido se os investidores responsáveis pelo projeto possuem o Estatuto de Investidor da Diáspora, tal como consta da RCM n.º 64/2020 de 18 de agosto. Este Estatuto é atribuído pelo membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas, a requerer por cidadão português, lusodescendente ou pelos nascidos no estrangeiro a quem tenha sido atribuída a nacionalidade portuguesa ou a ela tenha direito, que resida ou haja residido por mais de um ano fora de Portugal, nos últimos dois anos anteriores à data em que requer o referido estatuto, conforme atestado por autoridade diplomática ou consular ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal situação, e que pretenda realizar, independentemente de regresso, projeto(s) de investimento em Portugal, a título individual ou através de entidade empresarial cujo capital detenha em mais de 50% (Formulário Estatuto Investidor da Diáspora).